



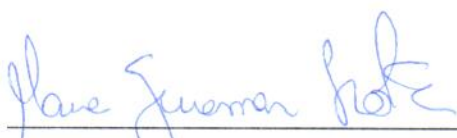
Universidade Federal de Minas Gerais
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
Curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais
Av. Antônio Carlos, 6627 – Caixa Postal 253 - Cidade Universitária - Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte – MG / e-mail: adm_edist_@fafich.ufmg.br
TEL (31) 3409-5004

ATA DE APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, REPÚBLICA E MOVIMENTOS SOCIAIS


Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze), na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) reuniu-se a Comissão Avaliadora da monografia intitulada " O impacto de ações de incidência política no texto final da meta 5 do projeto de lei 8035/ 2010 (PNE). " após leitura avaliativa da Monografia elaborada por Vivian Katherine Fuhr Melcop .

A Comissão, composta por professor Maria Guiomar da Cunha Frota (UFMG) e Vanderson Carneiro (UFMG) , após apresentação da monografia, deliberou pela sua aprovação, o que confere ao aluno o título de Especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais. Para constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros presentes.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2012.



Maria Guiomar da Cunha Frota (UFMG)



Vanderson Carneiro (UFMG)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS NACIONAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, REPÚBLICA
E MOVIMENTOS SOCIAIS**

VIVIAN KATHERINE FUHR MELCOP

**O IMPACTO DE AÇÕES DE INCIDÊNCIA POLÍTICA NO TEXTO
FINAL DA META 5 DO PROJETO DE LEI 8035/ 2010 (PNE)**

Belo Horizonte/ MG
2012

VIVIAN KATHERINE FUHR MELCOP

**O IMPACTO DE AÇÕES DE INCIDÊNCIA POLÍTICA NO TEXTO
FINAL DA META 5 DO PROJETO DE LEI 8035/ 2010 (PNE)**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais da Universidade Federal de Minas Gerais, vinculado ao Programa de Formação de Conselheiros Nacionais da Presidência da República, para obtenção do Certificado de Especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais.

Orientadora: Prof^a. Dra. Teresa Cristina Vale

Belo Horizonte/ MG
2012

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a todos os dirigentes da Undime com quem convivi ao longo desses 15 anos de trabalho pelas lições aprendidas e pelos horizontes que me foram apresentados, tão distantes da minha realidade vivida na capital federal. Aprendi com a pluralidade, com a diversidade. Aprendi a escutar, a ouvir, a respeitar, a considerar, a perseverar.

Agradeço também a todos os colegas militantes da Campanha Nacional pelo Direito à Educação que se dispuseram a trocar experiências comigo ao longo desses dez anos. Foi nessa conversa quase que diária, nessa parceria intensa, que aprendi muito sobre mobilização social, redes, advocacy, ações de incidência política, justiciabilidade e processo de construção coletiva.

Falando em coletivo, é importante agradecer a todos os colegas de Undime, mesmo àqueles que não estão mais integrando a equipe. Nas conversas cotidianas, nas tomadas de decisão, no processo de organização dos encontros e das mobilizações que foi possível compartilhar nossos anseios, nossos objetivos. E foi nesses momentos que pude crescer pessoal e profissionalmente.

Por fim, agradeço à minha família que é o contraponto necessário à vida acelerada que levo no trabalho. É em casa que consigo me divertir, rir das brincadeiras, encontrar paz, exercitar o ócio, me equilibrar. Obrigada por me aceitarem do jeito que sou!

RESUMO

O trabalho aborda ações de incidência política em torno da tramitação do Projeto de Lei 8035/ 2010 (PNE), especificamente quanto à Meta 5 que trata do tema da alfabetização de crianças e o impacto das mesmas na alteração do Substitutivo final. Para tanto, apresenta os atores principais envolvidos no processo, compara a proposta do PL original, com as emendas apresentadas, e o texto dos relatórios Substitutivos. Ao longo da narração, explana sobre as articulações feitas para garantir o aprimoramento do texto, conforme o defendido pelas redes e movimento envolvidos.

Palavras-chave: PNE, alfabetização, incidência política, emenda, Meta 5, Projeto de Lei 8035/ 2010.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Campanha – Campanha Nacional pelo Direito à Educação

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNR – Conselho Nacional de Representantes (instância da Undime)

CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

EC – Emenda Constitucional

Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

PL – Projeto de Lei

PNE – Plano Nacional de Educação

Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1. ADVOCACY E INCIDÊNCIA POLÍTICA	7
1.1 ATORES ENVOLVIDOS	7
1.1.1 - Undime	7
1.1.2 – Campanha Nacional pelo Direito à Educação	9
1.2 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	10
1.3 - CONFERÊNCIAS NACIONAIS	11
1.4 - MOVIMENTO PNE PRA VALER!	12
1.5 - PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS EMENDAS AO PL 8035/ 2010	15
1.6 - AÇÃO DE INCIDÊNCIA POLÍTICA PARA MUDANÇA DO TEXTO DA META 5 NO PROJETO DE LEI 8035/ 2010	17
CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS	23
ANEXO 1 - CARTA DE FLORIANÓPOLIS	26
ANEXO 2 - CARTA PÚBLICA AOS PARLAMENTARES DA COMISSAO ESPECIAL DO PL 8035/2010	23
ANEXO 3 - CARTA ABERTA À SOCIEDADE BRASILEIRA	34

INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende analisar como uma ação de incidência política pode culminar na alteração de um texto legal como o Plano Nacional de Educação (PNE), especificamente, a Meta 5 que trata da alfabetização das crianças.

Para tanto, são apresentadas as duas principais instituições envolvidas nessa articulação, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e a Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Em uma abordagem rápida, resume-se a importância do PNE e é tratado o processo das conferências nacionais de educação e seu vínculo com o Plano.

Na sequência, é abordado o Movimento PNE pra Valer!. Era necessário conhecer o modo de atuação da Undime e da Campanha, bem como o resumo da Conae (Conferência Nacional de Educação – 2010) para poder compreender a estrutura do Movimento e sua incidência política.

Da mesma forma, para poder analisar de maneira detalhada o processo de construção das emendas ao Projeto de Lei 8035/ 2010 (PNE) explicitado na última seção era importante conhecer como o PNE pra Valer! atua.

Por fim, a análise das emendas à Meta 5 e como as ações de incidência política exercidas pela Undime, pela Campanha e pelo Movimento PNE pra Valer! sensibilizaram os parlamentares e, particularmente, o relator deputado Angelo Vanhoni, a ponto de garantir a mudança do texto conforme a proposta defendida pelas redes.

1 – ADVOCACY E INCIDÊNCIA POLÍTICA

Para fins deste trabalho, será considerado como advocacy aquela ação de “defesa de direitos e da condição humana de grupos sociais particularmente excluídos e oprimidos” (SCHERER-WARREN, 2011) e como incidência política os processos de mobilização social que têm por objetivo atuar nos sujeitos que fazem as políticas públicas a fim de alterá-las. No contexto global do PNE, se a análise fosse de todo o texto do Projeto de Lei, as ações realizadas poderiam ser consideradas de advocacy e de incidência política. Entretanto, como a análise será apenas da Meta 5 que trata da definição do período de tempo em que será feita a alfabetização das crianças, o conceito a ser utilizado é o da incidência política.

1.1 – ATORES ENVOLVIDOS

Para analisar as ações de incidência realizadas no âmbito da tramitação do PNE e, particularmente, na Meta 5 é importante apresentar duas instituições que estiveram mais envolvidas nesse processo: Undime e Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

1.1.1 - Undime

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) é uma associação civil sem fins lucrativos, criada em 1986, com o objetivo de reunir os gestores responsáveis pela educação pública municipal. Era necessário organizar a participação no processo pré-constituente, momento em que se rediscutiam os direitos sociais do cidadão, as responsabilidades para ofertar a educação pública, e o pacto federativo. Além disso, era o momento em que o Brasil vivia a reabertura democrática e os movimentos sociais se organizavam.

A Undime surge em 1986, no interior do processo de redemocratização do país, inserindo-se nos movimentos sociais que se constituíram em defesa da universalização da educação básica de qualidade social e na construção de um mundo socialmente justo. Desde as origens, seus compromissos éticos mobilizam ações que propiciam a formação de Dirigentes Municipais de Educação, fortalecem a autonomia dos municípios na gestão das

políticas educacionais e buscam assegurar o atendimento escolar sob a ótica do direito.¹ (UNDIME, 2008, p. 17)

Quando foi fundada, optou-se por utilizar o termo “Dirigente” em vez de “Secretário” por duas razões. A primeira porque não há uma uniformização no termo usado em todos os municípios do país. A segunda para demonstrar a importância que deve ser dada ao cargo. O gestor “deve assumir seu papel de mobilizador na construção de políticas de Estado” (UNDIME, 2008, p. 13) e não “ser apenas um executor das políticas de governo” (idem).

Para construir seus posicionamentos, a entidade possui as seguintes instâncias: Fórum Nacional, Conselho Nacional de Representantes (CNR), Diretoria Executiva; além do Conselho Fiscal. Em cada um dos 26 estados há uma seccional da Undime que reproduz estrutura semelhante. O Fórum Nacional ordinário é realizado a cada dois anos com o objetivo maior de eleger a Diretoria Executiva (doze membros titulares e dez suplentes) e o Conselho Fiscal (três titulares e três suplentes) entre um colégio eleitoral formado pelos delegados (201 titulares) e pelos conselheiros/ CNR (104 titulares) eleitos nos fóruns das seccionais que precedem o Nacional. O CNR, constituído por quatro dirigentes de cada estado, é informado rotineiramente de todas as ações da Undime, assim como a diretoria executiva e as secretarias executivas das seccionais. Os grandes temas são apresentados e debatidos nos Fóruns Nacionais, ordinários ou extraordinários, e aprofundados pelo CNR e pela Diretoria Executiva que desenvolvem outras estratégias para executar as deliberações do Fórum. Cabe ressaltar que todo Dirigente Municipal de Educação é membro nato da Undime. Para se tornar membro efetivo é necessário se inscrever na seccional do estado a que pertence.

Segundo seu regimento, a entidade tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social. E por princípios: democracia capaz de garantir a unidade de ação institucional; afirmação da diversidade e do pluralismo; gestão democrática baseada na construção de consensos; ações pautadas pela ética, transparência, legalidade e impessoalidade; autonomia perante aos governos,

¹ Citação feita pela professora Edla de Araújo Lira Soares, presidenta da Undime por duas gestões: em 1986/ 87 e em 1995/ 96.

partidos políticos, credos e a outras instituições; visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre as Unidades da Federação.

Apesar de ser juridicamente uma associação civil sem fins lucrativos e de possuir título de Organização Civil de Interesse Público (Oscip), a Undime pode ser considerada uma rede, pois seu trabalho é desenvolvido de forma articulada com suas 26 seccionais, autônomas entre si, com seu CNR, com sua diretoria executiva e diretamente com os 5565 municípios, a depender do nível de interlocução exigido.

1.1.2 – Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Em 1999, ano anterior à Cúpula Mundial de Educação em Dakar, um conjunto de instituições e movimentos da sociedade civil que perceberam a necessidade de organizar a participação na Cúpula resolveram criar a rede Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Atualmente, reúne mais de duzentos grupos e entidades em todo o país, de uma maneira bastante diversa, ao incluir movimentos sociais, sindicatos, organizações não-governamentais nacionais e internacionais, fundações, grupos universitários, estudantis, juvenis e comunitários. Além de mobilizar os próprios cidadãos. Seu próprio comitê diretivo espelha essa diversidade, pois é constituído pela Ação Educativa, Action Aid, Centro de Cultura Luiz Freire, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (Cedeca/ CE), Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, Movimento Interfóruns de Educação Infantil no Brasil (Mieib), Movimento dos Trabalhados Rurais Sem Terra (MST), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme) e a Undime.

Tem por missão “atuar pela efetivação e ampliação dos direitos educacionais para que todas as pessoas tenham garantido seu direito a uma educação pública, gratuita e de qualidade no Brasil”.

A Campanha se notabilizou por sua atuação no processo de tramitação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Por meio do Movimento “Fundeb pra Valer!”, lançado em 2005, a Campanha liderou um grupo de instituições e

articulações da sociedade civil que defendiam várias mudanças na Proposta de Emenda Constitucional do Fundeb e, posteriormente, na própria Lei do Fundo. A vitória mais simbólica do Movimento foi a inclusão das creches na EC 53/ 2006. O que diferenciou o trabalho da Campanha e do “Fundeb pra Valer!” foi a apresentação de análises técnicas à PEC e ao Projeto de Lei, com propostas de emendas e justificativas, subsidiando o parlamentar, além, claro, as mobilizações dentro do Congresso Nacional como “carrinhatas” com bebês e crianças. Devido a essa ação de incidência política foi outorgado o prêmio Darcy Ribeiro à Campanha, em outubro de 2007.

É importante destacar que a Campanha constrói seus posicionamentos de forma coletiva, ouvindo todas as instituições do comitê diretivo. Mantendo esse respeito mútuo é que consegue manter sua pluralidade e sua união.

1.2 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Em linhas gerais, o Plano Nacional de Educação (PNE) é a lei que estipula metas e diretrizes para a educação nacional (básica e de ensino superior) para um prazo de dez anos. Deve considerar aspectos como ampliação da oferta de matrículas, melhoria da qualidade do ensino, redução das desigualdades sociais e regionais no quanto a acesso e permanência, democratização da gestão do ensino público, valorização dos profissionais de educação, financiamento da educação, entre outros pontos. A partir do PNE, estados e municípios constroem seus próprios planos decenais de educação.

O último PNE foi resultado da tramitação de dois Projetos de Lei no Congresso Nacional. Um que foi resultado do debate de três Congressos Nacionais de Educação – Coned (1996, 1997 e 1999) e outro que foi encaminhado pelo executivo federal, após a realização de audiências e seminários. Após a aprovação do PNE pelo Congresso, a Lei 10.172/ 01 foi promulgada, com vetos presidenciais que acabaram por prejudicar sua implementação, visto que o principal veto foi o que determinava o percentual de investimento a ser feito na educação.

1.3 - CONFERÊNCIAS NACIONAIS

Uma reivindicação antiga da área educacional era a realização da Conferência Nacional de Educação precedida por conferências municipais e estaduais. No segundo semestre de 2003, primeiro ano do governo Lula, houve um primeiro exercício de Conferência. Entidades foram reunidas para iniciar seu processo de organização, mas ela acabou não se concretizando. Em 2006, foi realizada a 1ª Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica. Em 2008, foi realizada a Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb) e iniciado o processo de organização da Conferência Nacional de Educação (Conae) - *Construindo o Sistema Nacional Articulado: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação*. Essa sim, a que todos os segmentos, movimentos e instituições desejavam, e que foi promovida em março de 2010.

A comissão organizadora da Conae e das conferências estaduais refletiu a composição dos segmentos que puderam indicar delegados para participar dos debates. Isso, a priori, garantiu uma construção coletiva e democrática de todos os documentos, em todos os níveis. Os segmentos eram constituídos por gestores públicos e privados, trabalhadores públicos e privados, pais, estudantes, conselheiros, movimentos sociais e sindicais, entidades acadêmicas, poder legislativo, sendo que a representação dos segmentos na comissão organizadora se deu por meio da nomeação pelas respectivas entidades.

O documento-referência da Conae foi elaborado a partir de seis eixos: Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação; Financiamento da Educação e Controle Social; Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade. Dessa forma, a educação foi considerada em seu conjunto, sem ser dividida em seus níveis (educação básica e superior), em suas etapas (educação básica em: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio; educação superior em graduação e pós-graduação) e em suas modalidades (educação de jovens e adultos, educação indígena, educação especial, educação do campo...).

Ao longo de 2009, foram realizadas 1891 conferências municipais e intermunicipais e 27 conferências de âmbito estadual e distrital. Em todos esses encontros, os delegados discutiram o documento-referência, elaborado por um grupo da comissão organizadora nacional e por especialistas, e propuseram emendas ao texto. Segundo o regimento, emendas aprovadas em, no mínimo, cinco estados eram incorporadas ao texto do documento-base da instância nacional da Conae. Isso forçou uma organização dos movimentos sociais e das entidades educacionais, bem como focou o debate em questões nacionais, visto que o objetivo era influenciar a redação do próximo Plano Nacional de Educação (2011/ 2020). As demais emendas foram apresentadas em um caderno à parte e analisadas de acordo com o tempo disponível em cada plenária.

Na Conferência, os 2.416 delegados, eleitos pelos segmentos nos estados, se inscreveram nas plenárias de cada eixo para defender as emendas aprovadas nas etapas estaduais. A fase seguinte foi a plenária final da Conae que aprovou o texto da Conferência.

Além da importância da mobilização social em torno do debate educacional, por ter reunido 3,5 milhões de pessoas em todo o país, a Conae possui um significado próprio porque seu documento final norteou a construção de diversas emendas ao Projeto de Lei 8035/ 2010 (Plano Nacional de Educação). Como o texto encaminhado pelo poder executivo não contemplou todas as deliberações da Conae e como entidades/ movimentos, que compõem o Fórum Nacional de Educação (instituído após a Conae) e que participaram da Conferência Nacional de Educação, propuseram emendas ao texto do executivo a partir do seu Documento-Final, o resultado da Conferência continua sendo defendido e respeitado dentro do processo legislativo para a construção da Lei que estabelecerá as diretrizes da educação nacional para a próxima década, bem como orientará a construção dos planos municipais e estaduais de educação.

1.4 - MOVIMENTO PNE PRA VALER!

O Movimento PNE pra Valer! foi lançado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, em abril de 2011, com o objetivo de garantir que o relatório final

do Projeto de Lei 8035/ 2010 (Plano Nacional de Educação - PNE) respeite as deliberações da Conae - 2010 (Conferência Nacional de Educação). Para tanto, mobiliza as entidades da área educacional e a sociedade civil de forma a ampliar a incidência no processo de tramitação do PL 8035; acompanha o processo legislativo, mantendo constante e permanente diálogo com os parlamentares que integram a Comissão Especial responsável pelo Projeto, bem como com os da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; produziu emendas ao texto do PL; congrega ações de diversos setores educacionais e sociais externos à rede; realiza e/ ou participa de diversas ações de mobilização; produz argumentos técnicos.

A abrangência do Movimento é nacional, mas com ações realizadas tanto no locus principal de discussão (Câmara dos Deputados/ Congresso Nacional) como nos estados, de forma a deslocar o debate para mais próximo dos cidadãos e, conseqüentemente, dos integrantes do PNE para Valer!.

Para subsidiar a participação de seus membros em audiências públicas, por exemplo, a Campanha produz Notas Técnicas, posicionamentos públicos, cartas-abertas, Notas à Sociedade em que discorre sobre o tema em pauta. Assim o foi na Nota Técnica “Por que 7% do PIB para a educação é pouco?” e nos posicionamentos públicos “Comissão Especial poderá enfraquecer o PNE” e “PNE em risco: A educação brasileira não pode esperar!”, entre outros.

Tanto os indivíduos do PNE pra Valer! quanto as instituições e redes que o compõem interagem entre si em atividades externas ao Movimento, não apenas de maneira formal, meramente institucional, mas com o objetivo de somar esforços. Isso aconteceu, por exemplo, no 13º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (maio de 2011), nos seis Seminários Regionais “A educação municipal na construção do PNE” (julho e agosto de 2011), no 4º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (setembro de 2011), todos promovidos pela Undime, em que participaram como palestrantes a CNTE e a Campanha para debater sobre o PNE; e na “Marcha pelos 10% do PIB”, em outubro de 2011, organizada pela CNTE que contou com a presença de dirigentes da Undime e da Campanha.

Outro exemplo de parceria efetiva foi a construção da própria página do Movimento na Internet. Em uma divisão de tarefas, aproveitando que possui equipe técnica capacitada a Undime criou a página discutindo seu formato e suas ferramentas com a equipe da Campanha que não possuía os recursos necessários para tal atividade. Assim, a partir do lançamento da página na Internet², a sociedade pode acessar diariamente notícias sobre o andamento do PL 8035/ 2010 que são replicadas nas redes sociais (Twitter e Facebook).

A construção do Banco de Dados das Emendas ao PL 8035/ 2010³, pela Undime, também exemplifica mais um exercício em analisar uma situação e propor soluções em conjunto. O objetivo geral do Banco de Dados foi tornar público o conteúdo das emendas propostas pelos deputados de forma organizada, por meta, estratégia ou artigo e por tipo de emenda (aditiva, modificativa, substitutiva). Além desse objetivo, havia dois específicos. O primeiro foi calcular o número líquido de emendas propostas, visto que uma mesma emenda foi apresentada por diversos parlamentares (das 2915 emendas, pouco menos de 1200 são originais). As 101 emendas defendidas pela Campanha, por exemplo, representam quase 30% do total das 2915 emendas. Dessa forma, o Movimento conseguiu desarticular o discurso veiculado na mídia de que o número de emendas significava a “destruição” do PNE. Na realidade, a totalidade das emendas representava a mobilização em torno do tema, por meio de uma estratégia de incidência política. O segundo objetivo foi justamente identificar o número de vezes que as emendas da Campanha haviam sido apoiadas pelos deputados.

Como o PNE pra Valer!, por meio da Campanha, é procurado pela mídia especializada em educação em momentos críticos do processo para ser utilizada como fonte, para apresentar o Banco de Dados e seus resultados foi organizada uma coletiva de imprensa, em junho de 2010. Responderam as questões feitas pelos jornalistas, além da própria Undime, a CNTE, a Campanha, a Comissão Especial da Câmara dos Deputados e a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Como estratégia de mobilização social nas redes sociais, houve duas grandes experiências uma em dezembro de 2011 e outra em maio de 2012. O

² www.pnepravaler.org.br

primeiro tuitaço com resultado expressivo cobrou a apresentação do primeiro relatório do PL 8035/ 2010 com as hashtags #PNEpraValer! #CadêPNE!, visto que a leitura do documento havia sido adiada quatro vezes seguidas. Apesar da mobilização (dez mil tweets), houve mais dois adiamentos (na mesma semana), mas o Movimento conseguiu criar um grande constrangimento entre os parlamentares, com a presença de mais de cinco veículos de imprensa na audiência seguinte. O pitoresco dessa ação foi o fato de um deputado da própria Comissão Especial do PL 8035/ 2010 perguntar a uma colega se o governo federal ainda não havia encaminhado o Projeto de Lei, devido à pergunta: CadêPNE? Isso demonstrou a falta de compromisso de alguns parlamentares para com o tema e provocou o desabafo da deputada Dorinha Rezende em sua fala na Comissão, que afirmou se sentir uma “pateta”. O segundo grande tuitaço (50 mil tweets) foi às vésperas da leitura do relatório final do Projeto de Lei e se deu de maneira articulada com uma mobilização presencial da Undime que revezava seus dirigentes nas audiências públicas da Comissão Especial. Dessa vez o objetivo era pressionar para a votação dos 10% do PIB para a educação pública e demonstrar que todos estavam atentos ao que acontecia no Congresso.

É com diálogo público, franco, democrático, com compartilhamento de ideias e ideais, garantindo com que seus membros se sintam realmente integrantes do Movimento que é possível criar um vínculo de corresponsabilidade.

1.5 – PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS EMENDAS AO PL 8035/ 2010

O PL 8035/ 2010 (PNE) foi encaminhado à Câmara dos Deputados, pelo poder executivo, em dezembro de 2010, no término de uma legislatura e no mesmo período em que terminava a vigência do Plano Nacional de Educação anterior (Lei 10.172/ 2001). As entidades educacionais e os movimentos sociais aguardavam pela divulgação do texto do PL porque o prazo do PNE expirava e porque se esperava que o PL espelhasse as deliberações da Conae.

Como o texto encaminhado pelo poder executivo não contemplou todas as deliberações da Conae, entidades e movimentos que compõem o Fórum Nacional

³ <http://pne.undime.org.br/>

de Educação (instituído após a Conae) e que participaram da Conferência Nacional de Educação propuseram emendas ao texto do executivo a partir do seu Documento-Final.

Em meados de fevereiro, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação entregou à então relatora do PL 8035/2010, deputada Fátima Bezerra um conjunto de 85 emendas ao texto, tornando-o público, e iniciou o processo de incidência política junto aos parlamentares da Comissão de Educação. Procedimento que se repetiu quando a Comissão Especial foi instalada. Em cada audiência pública sobre o PNE, à qual a Campanha foi convidada, suas propostas de emendas eram apresentadas aos parlamentares. Até o final do prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei o número de 85 havia subido para 101 propostas.

Ao primeiro relatório substitutivo ao Projeto de Lei, tornado público em dezembro de 2011, foram apresentadas outras 445 emendas. Dessas, 35 foram construídas pela Campanha.

Todas as emendas elaboradas pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação se nortearam no que foi aprovado pela Conae. Essa decisão não foi uma decisão estratégica. Foi uma ação coerente com a caminhada histórica da Campanha que contribuiu ativamente com a construção do documento final da Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb/ 2008) e com a construção dos documentos base, referência e final da Conae/ 2010, por meio da atuação de seus delegados que defenderam as emendas da rede. Assim, as emendas da Campanha ao PL 8035/ 2010 refletem propostas defendidas e aprovadas em duas Conferências Nacionais e foram construídas de maneira democrática dentro do Movimento. Da mesma forma, a atuação dos delegados da Undime nas Conferências em 2008 e em 2010 se deu de forma articulada com os da Campanha.

Mesmo após o período de apresentação de emendas, o trabalho de acompanhamento dos trabalhos da Comissão Especial e de diálogo com os parlamentares e com o relator deputado Angelo Vanhoni continuava. No início do mês de maio de 2012, a Campanha publicou a “Carta Pública aos Parlamentares da Comissão Especial do PL 8035/2010 - Sobre a votação do PNE: sugestões técnicas e pedido de coerência na deliberação sobre o financiamento da educação”. No final

do mesmo mês, o segundo relatório substitutivo começou a ser apresentado em meio à grande pressão social.

No dia 26 de junho, finalmente foram concluídos os trabalhos na Comissão Especial da Câmara dos Deputados com a aprovação do texto final do PL 8035/2010. O Projeto aguarda agora o retorno do recesso parlamentar para a abertura do prazo regimental de cinco sessões ordinárias para a apresentação de recursos, se for o caso. Somente depois disso é que será encaminhado ao Senado Federal. Como a Meta 20 aprovada na Comissão diz que serão investidos 10% do PIB em educação pública até o final do decênio, o Movimento PNE pra Valer! está preparado para o surgimento de recursos organizados pelo governo federal.

Entretanto, não foi apenas a Meta 20 que provocou polêmica no encerramento dos trabalhos da Comissão. A Meta 5 que trata da alfabetização das crianças também causou debates.

1.6 – AÇÃO DE INCIDÊNCIA POLÍTICA PARA MUDANÇA DO TEXTO DA META 5 NO PROJETO DE LEI 8035/ 2010

Para analisar o texto da Meta 5 do PNE que trata da alfabetização das crianças é preciso retroceder a 2006, quando foi promulgada a Lei 11.274. Essa lei tornou obrigatório o ensino fundamental com duração de 9 anos, determinando que todas as crianças deveriam ser matriculadas com 6 anos no primeiro ano do ensino fundamental e estipulava que sua implementação deveria ocorrer até 2010.

Em decorrência da Lei 11.274, a Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) promoveu inúmeros debates para definir a data de “corte etário” para essa criança de 6 anos. Ou seja, qual seria a data nacional a ser considerada para matricular uma criança no ensino fundamental. Esse debate considerou tantos aspectos administrativos (no caso de um aluno pedir transferência de uma rede para outra) quanto (e, principalmente) aspectos pedagógicos, visto que junto à Lei 11.274 as orientações de implementação do ensino fundamental de 9 anos foram construídas, com destaque especial para o ciclo de alfabetização.

Como resultado dos debates, o Ministro da Educação homologou duas Resoluções da CEB/ CNE as de nº 5/ 2009 e nº 1/ 2010. Como a definição dessa data gerou muita polêmica, principalmente nas escolas privadas que tendem a defender a antecipação do processo de alfabetização, desde o final de 2009, começaram a surgir diversas ações judiciais por parte de Ministérios Públicos Estaduais exigindo que os sistemas matriculassem imediatamente crianças de 5 anos no ensino fundamental, desconsiderando as repercussões nos projetos político-pedagógicos, na alocação dos profissionais de educação e na própria infraestrutura das redes e dos sistemas de ensino.

Em virtude disso, em abril de 2010, os deputados integrantes da Comissão de Educação receberam a Carta de Florianópolis assinada pelo Conselho Nacional de Educação, pela Frente Nacional de Prefeitos, pela Secretaria de Educação Básica/ MEC e pela Undime que articulou a construção do documento. A Carta pedia que o Congresso Nacional alterasse o texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Constituição Federal, conforme as Resoluções 5/ 2009 e 1/ 2010 do CNE. Infelizmente, não houve avanço na questão porque, segundo algumas análises, para se evitar questionamentos jurídicos será necessário alterar a própria Constituição.

Assim, ao se ler o texto da Meta 5 do PNE, é preciso se considerar os possíveis impactos que se poderá ter nesse debate do corte etário, principalmente, porque as ações judiciais estão se estendendo para o ingresso na educação infantil. Ou seja, já há juízes pedindo a inclusão de crianças de 3 anos na intitulada pré-escola.

O texto original do PL 8035/ 2010, em sua Meta 5, determinava que todas as crianças deveriam ser alfabetizadas até, no máximo, os oito anos de idade. Pelo Banco de Dados do PNE pra Valer!, foram apresentados quatro tipos diferentes de textos em nove emendas à Meta 5, conforme quadro abaixo:

TEXTO DA EMENDA**AUTOR(ES)**

Alfabetizar todas as crianças até o final do primeiro ano do ensino fundamental

Deputado Eduardo Barbosa PSDB/ MG (EMC 2060)
Deputado Nelson Marchezan Júnior PSDB/ RS (EMC 2212)
Deputado Rogério Marinho PSDB/ RN (EMC 886)

Assegurar a alfabetização plena de todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental, a partir de estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, bem como na qualificação e valorização dos professores alfabetizadores

Deputado Waldenor Pereira PT/ BA (EMC 1245)
Deputada Marina Santanna PT/ GO (EMC 1294)
Deputado Emiliano José PT/ BA (EMC 203)

Em quatro anos, assegurar a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 7 anos de idade

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende DEM/ TO (EMC 1742)

Estruturar o ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano

Deputada Fátima Bezerra PT/ RN (EMC 2593)
Deputados Ivan Valente, Chico Alencar, Jean Wyllys PSOL SP, RJ, RJ (EMC 396)

Essas emendas foram debatidas no âmbito da Undime nos Seminários Regionais e no 4º Fórum Nacional Extraordinário, porque causava preocupação o fato de se querer garantir que todas as crianças estivessem alfabetizadas antes da conclusão do ciclo de alfabetização que é formado pelos três primeiros anos do ensino fundamental. A Undime defende o conceito de alfabetização plena e na idade certa.

Entretanto, houve um descompasso entre o texto do Projeto de Lei do executivo federal e as Resoluções do CNE. Ao considerarmos a data de 31 de março, conforme o exposto na Resolução 1/ 2010 do CNE, para a definição do corte etário para ingresso no primeiro ano do ensino fundamental, a criança tem de completar seis anos até 31 de março, sete nos no início do segundo ano do ensino fundamental e oito anos no início do terceiro ano do ensino fundamental – último ano do ciclo de alfabetização. Mas o texto do Projeto de Lei do executivo dizia que todas as crianças deveriam ser alfabetizadas até os oito anos de idade. Assim, ou a proposta do PL original desconsiderava um ano do processo de alfabetização ou desconsiderava o corte etário. Duas questões muito caras à Undime.

No primeiro Substitutivo, o relator modificou o texto determinando a alfabetização de todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental. Segundo o relator, essa mudança devido às propostas de emendas apresentadas ao PL. Retirou a questão da idade e evidenciou o erro de diminuir o tempo para a alfabetização.

A partir do momento em que foi percebido o problema, a Undime e a Campanha dialogaram com o relator propondo nova redação à Meta 5: “Alfabetizar todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental de 9 anos.”

Entretanto, em 24 de abril quando foi divulgado um novo relatório, constava o texto original do Projeto de Lei: “Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade”.

A partir deste documento a Campanha publicou a “Carta Pública aos Parlamentares da Comissão Especial do PL 8035/2010 - Sobre a votação do PNE: sugestões técnicas e pedido de coerência na deliberação sobre o financiamento da educação”, em que analisava alguns pontos do Projeto. Sobre a Meta 5, retomava a defesa da emenda já apresentada.

Na sequência, a Undime intensificou conversas com os parlamentares da Comissão Especial tanto com aqueles que apoiavam a emenda quanto com os que defendiam posição contrária para apresentar os argumentos. Como percebeu que isso não seria suficiente articulou a construção de uma carta pública assinada pelos representantes dos gestores públicos responsáveis pelas matrículas (Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed e Undime), dos trabalhadores em educação (CNTE), dos conselheiros nos três níveis (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Uncme, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação – FNCE, CNE). Apesar de o MEC não ter assinado a carta, a emenda defendida, bem como os argumentos expostos, foram debatidos com o Secretário de Educação Básica, Cesar Callegari que concordou com a proposta e a apresentou ao Ministro Aloizio Mercadante. Prova disso foi o comentário do próprio relator feito à Undime, no dia seguinte à reunião com o Secretário, mesmo antes da divulgação da Carta. O engajamento do MEC à proposta deveu-se também à vinculação do tema com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), além dos motivos já apresentados.

O resultado da mobilização e da articulação com instituições integrantes e externas ao Movimento PNE pra Valer! foi o retorno ao texto que determina a alfabetização de todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental no Substitutivo final, conforme emenda proposta pela Campanha no início de 2012.

Na votação do relatório, o deputado Rogério Marinho manteve o destaque defendendo a alfabetização das crianças até o final do primeiro ano do ensino fundamental. Mas o destaque foi rejeitado pelos parlamentares da Comissão. Aqui cabe destacar que nessa trajetória a deputada professora Dorinha Rezende que havia apresentado, em 2011, uma emenda defendendo a alfabetização até os sete anos, conclui os trabalhos da Comissão sendo aliada e defensora da proposta da Undime/ Campanha/ PNE pra Valer!

CONCLUSÃO

Este trabalho optou por analisar a Meta 5 por ter sido uma das questões em que houve apresentação de destaque contrário à proposta do relator (dos seis destaques apresentados, três foram aprovados e três rejeitados, um dos quais o da Meta 5) e mobilização da sociedade civil para a permanência do texto do Substitutivo final.

Além disso, o relato feito demonstra que é possível manter o fio condutor ao longo de uma política e de um período. São as deliberações da Coneb interligadas com as da Conae que norteiam as emendas propostas pelas Undime e pela Campanha. São a Coneb, a Conae, a Undime, a Campanha e demais entidades lutando para garantir o cumprimento da Lei 11274/ 2006 (Ensino Fundamental de 9 anos) e das Resoluções do CNE.

Acompanhar as ações no Congresso Nacional exige uma atenção redobrada para não perder nenhuma alteração ou negociação. Exige também o exercício de manter um diálogo constante com todos os parlamentares, explicitando seus argumentos e revezando as lideranças entre as instituições.

Quando a Undime articula a Carta Aberta e assume a defesa do argumento, reforça a proposta já defendida pela Campanha, renova o debate, além de assumi-lo pelo viés do gestor que será o responsável imediato pelo cumprimento da meta, respeitando as normas já vigentes que foram, por sua vez, aprovadas e elaboradas de maneira democrática e ouvindo os educadores.

Pelo resultado global do Substitutivo e, especificamente, da Meta 5 é possível afirmar que as ações de incidência política promovidas de forma articulada pela Undime, Campanha e pelo Movimento PNE pra Valer! redundaram no aprimoramento do texto do Projeto de Lei 8035/ 2010. Que venha agora a próxima etapa no Senado Federal. Onde tudo poderá ser desconstruído e construído novamente. A Meta 5 já está na mira de alguns senadores e assessores.

REFERÊNCIAS

ARATO, Andrew. **Representação Social, Soberania Popular e Accountability**. São Paulo: Lua Nova, nº 55-56, 2002, p. 85-103.

AVRITZER, Leonardo. **A moralidade da democracia: ensaios em teoria habermasiana e teoria democrática**. Belo Horizonte: UFMG; São Paulo: Perspectiva, 1996. Capítulo 5.

_____. **Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático**. Campinas: Opinião Pública. vol. 14, nº 1, Junho, 2008, p.43-64.

_____. **Teoria democrática e deliberação pública**. Lua Nova, São Paulo, v 49, 2000, p. 25-46.

_____. Secretaria-Geral da Presidência da República, Universidade Federal de Minas Gerais, **Programa de Formação de Conselheiros Nacionais**, v I, 98p. :il

_____. _____. _____. **Programa de Formação de Conselheiros Nacionais**, v II, 95p. :il

_____. _____. _____. **Programa de Formação de Conselheiros Nacionais**, v III, 84p. :il

BRASIL. Ministério da Educação. **Conferência Nacional de Educação Básica, Documento Final**, Brasília, 2008. 118p. : il

_____. _____. **Conferência Nacional de Educação, Documento Referência**, Brasília, 2009,: Il

_____. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 31 jul. 2012.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 1 de 14 de janeiro de 2010**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906&Itemid=866>. Acesso em: 31 jul. 2012.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13684%3Aresolucoes-ceb-2009&catid=323%3Aorgaos-vinculados&Itemid=866>. Acesso em: 31 jul. 2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, **Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/ 2010**, aprovado em 26 jun. 2012. Disponível em <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=551588>> Acesso em 31 jul. 2012.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO, **Tuitaço pelos 10% do PIB para a educação alcança 50 mil tuítes**. Disponível em <<http://www.campanhaeducacao.org.br/?idn=652>>. Acesso em: 31 jul. 2012.

_____. **Carta Pública aos Parlamentares da Comissão Especial do PL 8035/2010**. Disponível em <<http://www.campanhaeducacao.org.br/?pg=Posicionamentos&id=16>> Acesso em: 31 jul. 2012.

FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman**. São Paulo: Lua Nova, v 49, 2000. p. 47-68.

FELIX, Cristiane; MARTINHO, Cássio (Org.). **Vida em rede. Conexões, relacionamentos e caminhos para uma nova sociedade**. Barueri, SP: Instituto C&A, 2011.

FUNDEB PRA VALER! - **O processo de negociação e aprovação do FUNDEB no Governo e no Congresso Nacional**. Produção de Julio Wainer. São Paulo: AlterMídia, 2009. 1 DVD

GRUPO PACHACAMAC. **Módulo de Incidência Política. Projecto Fortalecimiento de ONGs PERU**. Disponível em: <saludpublica.bvsp.org.bo/textocompleto/bvsp/boxp68/ag_incidencia-politica.pdf> Acesso em: 28 ago. 2012.

LIBARDONI, Marlene. **Fundamentos teóricos e visão estratégica da advocacy**. Disponível em: <www.periodicos.ufsc.br/index.php/uf/article/view/11936> Acesso em: 28 ago. 2012.

O' DONNELL, Guillermo. **Accountability horizontal e novas poliarquias**. São Paulo: Lua Nova, nº 44, 1998, p. 27-54.

RÁDIO CBN, programa **Setores da educação querem barrar programa federal Alfabetização na Idade Certa**. Disponível em: <<http://cbn.globoradio.globo.com/colunas/missao-aluno/2012/06/04/SETORES-DA-EDUCACAO-QUEREM-BARRAR-PROGRAMA-FEDERAL-ALFABETIZACAO-NA-IDADE-CERTA.htm>> Acesso em 28 jul. 2012

SCHERER-WARREN, Ilse. **REDES DE MOVIMENTOS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA – caminhos para uma política emancipatória?** Salvador: Caderno CRH, v. 21, n. 54, set/ dez. 2008, p. 505 – 517.

UNDIME, **Banco de Dados das Emendas do PNE**. Disponível em <<http://undime.org.br/undime-divulga-banco-de-dados-sobre-emendas-ao-pne/>> Acesso em: 31 jul. 2012.

UNDIME, **Entidades enviam aos deputados Carta Aberta sobre a Meta 5 do Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <<http://undime.org.br/entidades-enviam-aos-deputados-carta-aberta-sobre-a-meta-5-do-plano-nacional-de-educacao/>> Acesso em 31 jul. 2012.

UNDIME, **Estatuto**. Disponível em: <<http://undime.org.br/institucional/estatuto/>>. Acesso em: 31 jul. 2012.

UNDIME, **Movimento “PNE pra Valer!” faz pressão pela apresentação do relatório do Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <<http://undime.org.br/movimento-%E2%80%9Cpne-pra-valer%E2%80%9D-faz-pressao-pela-apresentacao-do-relatorio-do-plano-nacional-de-educacao/>> Acesso em: 31 jul. 2012.

UNDIME, **Orientações ao Dirigente Municipal de Educação – fundamentos, políticas e práticas**. Brasília. 2008.

UNDIME, **Regimento**. Disponível em: <<http://undime.org.br/institucional/regimento/>>. Acesso em: 31 jul. 2012.

WOLA, Oficina em Washington para Assuntos Latinoamericanos. **Manual básico para La incidência política**. Programa Centroamericano de Capacitación em Incidencia. Disponível em: < http://www.wola.org/es/informes/manual_basico > Acesso em: 28 ago. 2012.

ANEXO 1

Brasília, 28 de abril de 2010

CARTA DE FLORIANÓPOLIS

Senhor e senhora parlamentar,

Nós, integrantes do GT das Capitais e Grandes Cidades⁴ – coordenado pela Secretaria e Educação Básica do Ministério da Educação -, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, o Conselho Nacional de Educação e a Frente Nacional de Prefeitos, reunidos na 57ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos, realizada em Florianópolis, de 26 a 28 de abril de 2010, firmamos coletivamente nosso posicionamento em relação à mudança do texto constitucional e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9394/ 96), que deve estabelecer como critério para o corte etário no ingresso de crianças no ensino fundamental aquele determinado pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução 1/ 2010 e, para o corte etário no ingresso de crianças na educação infantil, analogamente, aquele determinado pela Resolução 5/ 2009.

As leis 11.114/ 2005 e 11.274/ 2006, aprovadas pelo Congresso Nacional, ampliaram para nove anos o período destinado ao ensino fundamental, com o apoio e a mobilização das entidades signatárias deste documento, pois representaram a ampliação do direito ao ensino obrigatório, aumentando o dever do Estado com a oferta de mais anos de estudos ao povo brasileiro. A aprovação destas Leis, responsabilmente, exige a imediata adequação curricular no ensino fundamental para recepcionar de forma correta a nova faixa etária e, conseqüentemente, na educação infantil. Da mesma forma, exige a determinação clara nos marcos legais acerca do corte etário, ou seja, seis anos completos até 31 de março no ano de matrícula para o ensino fundamental e quatro anos, completos na mesma data, para a pré-escola.

⁴ O GT das Capitais e Grandes Cidades foi criado em julho de 2007 com o objetivo de dar conseqüência às ações postas pelo PDE e as 28 diretrizes e metas estipuladas pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação – Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007, reúne 174 municípios com mais de 150 mil habitantes incluindo as capitais dos estados brasileiros, tem por finalidade, em conjunto com o Ministério da Educação, de discutir, refletir e propor estratégias e políticas para garantir uma educação de qualidade para todos e que respondem por 24.315.309 milhões de estudantes, ou seja, 46,2% das matrículas na educação básica. Em Florianópolis no período de 26 a 28 de abril realizou seu 11º encontro.

No entanto, a ausência desses marcos regulatórios para articular o Sistema Nacional de Educação criou interpretações conflitantes no estabelecimento do corte etário para o ingresso das crianças de seis anos. Alguns estados chegaram a aprovar leis versando sobre o tema. Em outros, a decisão coube aos seus respectivos conselhos de educação. Em alguns, houve intervenção do Ministério Público. Cada uma destas decisões aumentou a confusão sobre o tema, causando enormes prejuízos para as crianças de seis anos, razão principal da mudança legal. Hoje, temos sistemas de ensino matriculando crianças com cinco anos de idade no ensino fundamental, em uma total afronta ao espírito da legislação e aos adequados princípios pedagógicos que estabelecem o ensino fundamental de nove anos.

A LDB, ao garantir o papel normatizador do Conselho Nacional de Educação, confere legitimidade à Resolução 1/ 2010 que afirma inequivocadamente o entendimento de que a matrícula no ensino fundamental deva ser garantida a partir dos seis anos – Lei 9394/ 96, artigo 87, § 3º, inciso I.

Lamentavelmente, a Resolução do Conselho Nacional de Educação não tem sido respeitada. Para resolver essa questão é urgente que o Congresso Nacional encaminhe e aprove mudanças no texto da LDB e na Constituição Federal. Por este motivo, os signatários desta carta apóiam e participam do esforço de formatar nesta Casa de Leis uma regra nacional tanto para o ingresso das crianças de seis anos no ensino fundamental, quanto para o ingresso das crianças de quatro e cinco anos na pré-escola (educação infantil) dentro dos critérios aqui propostos.

Para esse esforço, contamos com sua decisiva adesão e posicionamento favorável às idéias aqui defendidas, impedindo a continuidade dos equívocos que têm acarretado enormes prejuízos pedagógicos vivenciados em diversas redes de ensino.

Respeitosamente,

CARLOS EDUARDO SANCHES
Dirigente Municipal de Educação de Castro/ PR
Presidente da Undime

CLÉLIA BRANDÃO A. CRAVEIRO
Presidenta do Conselho Nacional de Educação

CLÉLIA MARA SANTOS
Coord. do GT das Capitais e Grandes Cidades
Secretaria de Educação Básica/ MEC

JOÃO COSER
Prefeito Municipal de Vitória/ ES
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos

ANEXO 2

Brasil, 8 de maio de 2012.

**CARTA PÚBLICA AOS PARLAMENTARES DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PL 8035/2010****“Sobre a votação do PNE: sugestões técnicas e pedido de coerência na
deliberação sobre o financiamento da educação”**

A **Campanha Nacional pelo Direito à Educação**, maior e mais plural rede dedicada às políticas educacionais no Brasil, composta por mais de 200 organizações, entidades e movimentos populares e sociais distribuídos por todo o país, manifesta satisfação com o fato de o Projeto de Lei 8035/2010, que trata do novo PNE (Plano Nacional de Educação), estar pronto para ser votado na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

A expectativa da rede recai agora para a votação dos destaques, destinados a aprimorar o texto apresentado pelo relator, deputado Angelo Vanhoni (PT-PR). Por princípio, ponderando que o relatório atual é melhor que o anterior, apresentado no começo de dezembro de 2011, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação opta por sugerir destaques pontuais aos parlamentares, dedicados a resolver questões emergentes. Desse modo, aquilo que não é imprescindível solucionar na Câmara dos Deputados, será tratado pela rede junto ao Senado Federal, como Casa Revisora da matéria.

Os temas que, na avaliação da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, devem receber destaque são, pela ordem:

1. Supressão da autorização para creche noturna

No tocante aos destaques fundamentais, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação considera irrevogável a supressão da Estratégia 1.17 que estimula (ou autoriza) o estabelecimento de creches noturnas. Conforme argumentado no âmbito da rede da Campanha pela Profa. Dra. Bianca Cristina Correa, da USP/Ribeirão

Preto, uma norma recente e mandatória do Conselho Nacional de Educação (CNE) – a Resolução nº 5, de 17 de outubro de 2009 –, devidamente homologada pelo MEC (Ministério da Educação), estabelece no *caput* do artigo 5º a natureza das creches e pré-escolas, determinando que:

"Art. 5º. **A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas**, as quais se caracterizam como **espaços institucionais não domésticos** que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que **educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno**, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."

Conforme pode ser extraído do texto do CNE, homologado pelo MEC, não existe creche noturna. O que pode existir são dormitórios para crianças de pais e/ou mães estudantes ou trabalhadores/as. Esses estabelecimentos são necessários, mas não devem ser vinculados ou incorporados à educação, devem ser tratados como uma importante política de assistência social.

2. Aperfeiçoamento da proposta de substituição às expectativas de aprendizagem

Nas Estratégias das Metas 2, 3, 4 e 7 foi substituída a expressão “expectativas de aprendizagem” por “direitos da aprendizagem e desenvolvimento”. Embora haja clara determinação do relator em abandonar um termo equivocado e minimalista no tocante ao debate curricular, o que demonstra a concordância dele com as críticas elaboradas por entidades de trabalhadores da educação, acadêmicos(as), além da própria Campanha, o novo termo substitutivo é vago. Embora (re)coloque no cerne do debate o conceito de direito, a simples substituição não consegue corresponder aos conteúdos da Estratégia. Assim, poderia ser feito um destaque substitutivo global ao texto, propondo a substituição por um conceito mais preciso, eficaz e com amparo na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), tal como “insumos e referências para o direito à aprendizagem”. O termo “insumos” é repetido diversas vezes na LDB, a partir de seu 4º artigo.

3. Adequação da Meta 5

Na Meta 5 o relator retoma a proposta do Executivo Federal de PNE e exige que a alfabetização se dê “no máximo, aos 8 anos de idade”. Tanto em consonância com os mais precisos e cuidadosos estudos sobre o tema, quanto considerando o ciclo de alfabetização que deve ter, necessariamente, três anos de duração, conforme a legislação do ensino fundamental de 9 anos, o correto é que o texto da referida Meta seja **“Alfabetizar todas as crianças até o fim do terceiro ano do ensino fundamental de 9 anos”**. Consonante com a legislação em vigor e com o conceito de ciclo de alfabetização, os sistemas de ensino já atuam com o objetivo de alfabetizar as crianças durante esse período, independentemente da faixa etária em que elas se encontram.

O relator, inclusive, demonstra consciência de que esse é o melhor caminho. Na Estratégia 5.2, que trata do tema da avaliação, em seu novo substitutivo ele propõe:

“5.2) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados ao longo e ao final do processo, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para **alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.**”

4. Financiamento da educação: investimento público equivalente a 10% do PIB

Não bastasse a Coneb (Conferência Nacional de Educação Básica) e a Conae (Conferência Nacional de Educação) deliberarem pela necessidade de um investimento equivalente a 10% do PIB para a educação pública, dando legitimidade social e política à proposta, os principais especialistas brasileiros de financiamento da educação afirmaram, em todas as audiências públicas e reuniões técnicas realizadas na Câmara dos Deputados sobre o tema, a urgente necessidade desse volume de investimento para a consagração plena dos direitos educacionais e para o cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas pelo PL 8035/2010.

Posteriormente, por meio do Comunicado 124, de dezembro de 2011, o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), órgão vinculado à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SEA/PR), comparou a planilha de custos elaborada pelo MEC e a nota técnica elaborada pela Campanha Nacional

pelo Direito à Educação para o financiamento do PNE e buscou listar as fontes de recursos necessárias para viabilizar ambas, sendo que a primeira defendia um patamar de 7% do PIB em investimento público direto (dinheiro público na educação pública) e a segunda comprovava a necessidade de um montante equivalente a 10,4% do PIB.

Entre as 3364 emendas (2915 ao texto original e 446 à primeira proposta de substitutivo do relator) apresentadas pelos parlamentares ao projeto do novo Plano, apenas uma defendeu patamar inferior aos 10% do PIB, o que expressa forte consenso.

Nesse sentido, não é por acaso que o próprio Partido dos Trabalhadores, da Presidenta Dilma Rousseff e do relator da matéria, deputado Angelo Vanhoni, aprovou entre as páginas 14 e 15 da Resolução Política de seu 4º. Congresso Nacional, realizado entre os dias 2 e 4 de setembro de 2011 (ou seja, em plena tramitação do PNE), que:

“O PT deve se empenhar para aprovação de um Plano Nacional de Educação (PNE) que responda aos anseios, esperanças e necessidades da sociedade brasileira com universalização e ampliação do atendimento escolar da creche à pós-graduação; valorização social dos profissionais da educação com piso salarial, carreira e formação; gestão democrática com controle social; **financiamento que chegue aos 10% do PIB para educação até o final de seu período de vigência.**”

Além disso, em campanha eleitoral, ao receber no dia 15 de outubro de 2010 a Carta-Compromisso pela Garantia do Direito à Educação de Qualidade, a então candidata e hoje presidenta Dilma Rousseff se comprometeu a alcançar um patamar de investimento público em educação pública na ordem de 7% do PIB até o fim de seu mandato, ou seja, 2014. Promessa essa reiterada em debates televisivos. Considerando que o PNE é uma lei decenal e diante da necessidade de oferta de educação pública de qualidade para todos e todas, não é aceitável que o patamar assumido por Dilma como compromisso do seu mandato praticamente signifique o teto de investimento público em educação para uma década.

A justificativa da conjuntura econômica apresentada pelo Ministro Guido Mantega, em reunião a portas fechadas com a Comissão Especial do PNE, é equivocada. Tanto que, no recente dia 3 de maio de 2012, o diário *Valor Econômico*, um dos principais veículos dedicados à economia no Brasil, publicou editorial

intitulado “**Ainda há muito o que melhorar na educação**”. Logo no terceiro parágrafo o texto afirma:

“O setor público tem investido nos últimos anos o equivalente a 5% do Produto Interno Bruto (PIB) em educação e considera um grande avanço a meta do Plano Nacional de Educação de aplicar 7% a 8% do PIB, o que elevaria o país ao patamar das nações da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), em que o percentual oscila entre 6% e 8%. A comparação falha, porém, ao não levar em conta a diferença de tamanho da população em idade escolar e do PIB de cada país.”

Também recentemente, em artigo da jornalista Regiane de Oliveira intitulado “*Afinal, qual é a prioridade do Brasil?*”, publicado em 18 de abril de 2012 no jornal *Brasil Econômico*, outro relevante veículo de comunicação da área, a crítica é repetida.

Em termos de financiamento público da educação, a imprensa econômica está certa. O Brasil tem um enorme contingente populacional a ser educado. Apenas aproximar ou igualar o país do patamar de investimento em educação relativo ao PIB de nações com indicadores sociais e econômicos muito melhores do que os brasileiros é gravemente insuficiente, além de significar pouco conhecimento real sobre o problema.

Portanto, é preciso que os deputados e deputadas, além de serem coerentes com suas emendas, compreendam que o patamar de 10% do PIB é um salto significativo, mas ainda insuficiente para a consagração do direito à educação pública de qualidade no Brasil. Segundo as análises do Prof. Nelson Cardoso do Amaral (UFG), o correto seria repetir esse nível de esforço por duas décadas.

Enfim, considerando o conjunto, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação continuará com a mobilização em torno do trâmite do PNE, acompanhando a votação, que deve ser nominal por um princípio de transparência, e averiguando quais parlamentares defenderam ou não o direito à educação. Se o lpea comprovou que é possível pagar a conta, de uma vez por todas, chegou a hora da educação ser prioridade no Brasil.

Comitê Diretivo da Campanha Nacional pelo Direito à Educação:

Ação Educativa

ActionAid Brasil

CCLF (Centro de Cultura Luiz Freire)

Cedeca-CE (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará)

CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação)

Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente

Mieib (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil)

MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra)

Uncme (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação)

Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação)

ANEXO 3

CARTA ABERTA À SOCIEDADE BRASILEIRA SOBRE A META DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DO NOVO PNE

**Iniciativa: gestores municipais e estaduais, trabalhadores, conselheiros
municipais, estaduais e nacionais de educação**

Brasil, 24 de maio de 2012

O texto do Projeto de Lei 8035/ 2010, que trata do novo Plano Nacional de Educação, determina, em sua quinta meta, o desafio do Brasil de “alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade”.

Sobre a proposta original e o debate que está sendo travado no Congresso Nacional, marcado pelo desejo de alguns parlamentares e organizações de acelerar o processo de alfabetização para o primeiro ou segundo ano do ensino fundamental, as entidades signatárias dessa Carta Aberta, representando atores presentes no cotidiano das escolas e redes públicas brasileiras, argumentam:

1. Com acerto, na Carta Pública aos Parlamentares da Comissão Especial do PL 8035/ 2010, de 8 de maio, p.p., a Campanha Nacional pelo Direito à Educação alertou para a importância de se adequar o texto da Meta 5 à realidade do ciclo de alfabetização. Este ciclo deve ter, necessariamente, três anos de duração, conforme a legislação do ensino fundamental de 9 anos e as normas em vigor. Além disso, a referida Carta apontou a necessária relação da Meta 5 com a Estratégia 5.2 do último relatório substitutivo, visto que a supracitada Estratégia determina corretamente como período de alfabetização o terceiro ano do ensino fundamental. Toda Lei, como é o caso do PNE, deve primar pela coerência.

2. Se for estabelecido o primeiro ou segundo ano do ensino fundamental como prazo máximo para alfabetização das crianças, o PNE estará indo contra a legislação em vigor e contra a Resolução 7/ 2010 CEB/ CNE que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

3. Alguns setores do parlamento e algumas organizações têm argumentado que há experiências individualizadas de alfabetização precoce, até mesmo no período da educação infantil. No entanto, é preciso ressaltar que nem sempre elas significam uma boa alfabetização. Mais do que isso, exemplos isolados não podem ser usados como referência para a política pública, principalmente no âmbito de um Plano Nacional de Educação, que deve considerar os diferentes contextos da realidade brasileira. Ademais, a pesquisa em educação tem sido profícua em demonstrar que é mais proveitoso o investimento em uma boa e cuidadosa alfabetização do que em um processo falho e aligeirado.

4. É importante diferenciar os conceitos de alfabetização. Alfabetização plena é aquela em que a criança consegue ir além das habilidades mecânicas de codificar e decodificar palavras. Ela deve ser capaz de compreender e interpretar textos, além de produzi-los, desenvolvendo adequadamente suas habilidades de expressão. A proposta do bloco pedagógico de três anos de duração é de alfabetização e letramento, possibilitando que a criança construa o sistema alfabético e faça uso social dele, dando significado à leitura e à escrita dentro e fora da escola.

5. Respeitar o ciclo de alfabetização de três anos, estabelecendo um período mais focado nos processos de leitura e escrita, dará melhores condições aos alunos para a compreensão das demais áreas do conhecimento. Objetivo importante e necessário. As avaliações externas têm apontado a grande deficiência que os alunos apresentam em diferentes períodos da escolarização no que diz respeito à leitura e escrita. Ainda que os anos iniciais tenham papel fundamental nesta jornada, sabe-se que cada série/ ano deve estabelecer os desafios a serem apresentados aos seus alunos. A não definição de tais desafios ou a submissão destes ao ato de alfabetizar é esquecer a necessidade da busca da “complexificação” dos conteúdos de maneira crescente; é tornar o ensino superficial; é diminuir o tempo tão precioso de crianças que, por sua situação de vida, têm pouco tempo para se colocar no mundo da informação, da escrita e da compreensão de textos tão diversos e com nuances tão sutis.

6. Diante do disposto acima, fortemente alicerçado no conceito adequado de alfabetização plena, as instituições signatárias desta Carta, propõem que a Meta 5 seja redigida da seguinte forma:

Meta 5: Alfabetizar de forma plena todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, respeitando o ciclo de alfabetização, com duração de três anos.

7. Desse modo, sugerimos e solicitamos ao relator da matéria, Deputado Angelo Vanhoni (PT/ PR) a devida alteração do texto. E desejamos, também, o apoio dos demais parlamentares da Comissão Especial do PL 8035/ 2010.

Assinam,

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)

Conselho Nacional de Educação (CNE)

Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed)

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE)

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme)

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

A rede da Campanha Nacional pelo Direito à Educação apoia essa iniciativa.